



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 482/83

DATA: 3 de junho de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com a seguinte dotação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.03 - Divisão de Obras

0503.16915752.24 - Operacionalização da Pedreira Municipal e Fábrica de Artefatos de Cimento.

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente

Cr\$ 7.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

08.00 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

08.01 - Administração

0801.04181121.24 - Implantação e execução do Parque de Exposição Agro-industrial

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 7.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de junho de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal